

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI NO 295/93

Em 07 de outubro de 1993

Autor Ver. Assis Costa

Gráfica Vitória - Fone: 341-1971

EMENTA: Faz denominação de nome de rua e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

(José Honório da Silva)

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 07 de 10 de 19 93

Monica Rejane Carvalho Presidente

Fausto V. P. de Almeida Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 12

de 19 93 em 1^a. votação.

S. S. Câmara Municipal

Monica Rejane Carvalho Presidente

J. Carvalho Secretário

Aprovado em sessão de 30 de 12

de 19 93 em 2^a. votação.

S. S. Câmara Municipal

Monica Rejane Carvalho Presidente

J. Carvalho Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19 _____.
Monica Rejane Carvalho da 10



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI N° 295/93
Autoria: Vereador Assis Costa.

Relatório:

Temos em mãos o projeto de lei nº 295/93, de autoria do Vereador Assis Costa , que denomina de José Honório da Silva e dá outras providências , uma das novas ruas desta cidade, a fim de que esta Comissão de Justiça opine sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria.

A propositura , não apresenta quaisquer resquícios de ilegalidade e incostitucionalidade , pelo que temos parecer favorável à sua tramitação e aprovação. É o parecer do Relator.

Parecer da Comissão:

Esta Comissão de Justiça , opina em favor da tramitação e aprovação do projeto em menção. É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep.Petronio Figueiredo" em 16 de dezembro de 1993.

Presidente

Secretário

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

295

Projeto de Lei nº 295/93.

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 06/10/93
AS 11:15 HORAS.
ASSISTENTE
SECRETARIO

Faz denominação de nome de Rua
e dá outras providências:

(JOSÉ HONÓRIO DA SILVA)

Artigo: 1º Fica denominada de JOSÉ HONÓRIO DA SILVA, uma das ruas
desta cidade de Campina Grande.

Artigo: 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

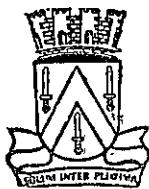
Artigo: 3º Revoga-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix
Araújo em 06 de outubro de 1993.

Assis Costa - Vereador
Líder do PFL.

JUSTIFICATIVAS:

JOSÉ HONÓRIO DA SILVA - "Zezinho do cartório Eleitoral" era natural de Sapé-PB, mas há muito tempo residia em Campina Grande onde gozava de grande conceito, notadamente no seio dos Juizes Promotores e demais servidores da Justiça.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Com excelente relacionamento social já que trabalhou em vários pelitos eleitorais nesta cidade e municípios que pertencem a Comarca de Campina Grande José Honório veio a falecer em viagem de férias em Roraima na noite de terça feira dia 05 de outubro.

Desta forma, pelos relevantes serviços prestados pelo nosso saudoso JOSE HONORIO entendemos ser o seu nome digno de integrar o elenco denominações das ruas desta cidade pelo que esperamos contar com o apoio dos ilustres pares.



O / AUTOR.